



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA PARA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO Nº 244 E 481/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATO Nº 022/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NET BARRETOS TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.687.950/0001-90, com sede à Rua 18, nº 1124, bairro Centro, Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14780-060, neste ato representada por **RONALDO GONÇALVES LINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.481.916-SSP/SP e do CPF nº 293.491.578-61, residente e domiciliado a Avenida 05, nº 561, bairro Ortega, Barretos/SP, CEP: 14783-253, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA SERVIÇOS DE INTERNET COM TECNOLOGIA EM FIBRA ÓPTICA PARA A CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet com Tecnologia em Fibra Óptica para a Casa da Criança e do Adolescente e diversos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino (EMEI "Vereador José Ângelo de Souza, EMEF "Profª Suzel Polizelli Milani", EMEF "Ananias do Nascimento" e EMEF "Lamounier de Andrade"), com fundamento no "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**, a saber:

Estabelecimento	Velocidade	Valor Instalação	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Casa da Criança e do Adolescente	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEI Ver. José Ângelo de Souza	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEF Profª Suzel Polizelli Milani	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEF "Ananias do Nascimento"	100 MBPS	99,90	189,90	2.278,80
EMEF "Lamounier de Andrade"	200 MBPS	99,90	299,90	3.598,80
SUBTOTAL		499,50		9.474,00
TOTAL GERAL.....				RS 9.973,50

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 9.973,50** (Nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em conformidade mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais fixas, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2018, previstos no orçamento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro P-Jurídica-Tesouro - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Internet com Tecnologia em Fibra Óptica para a Casa da Criança e do Adolescente e diversos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino (EMEI "Vereador José Ângelo de Souza, EMEF "Profª Suzel Polizelli Milani", EMEF "Ananias do Nascimento" e EMEF "Lamounier de Andrade"), com fundamento no "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018**, a saber:

Estabelecimento	Velocidade	Valor Instalação	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Casa da Criança e do Adolescente	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEI Ver. José Ângelo de Souza	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEF Profª Suzel Polizelli Milani	50 MBPS	99,90	99,90	1.198,80
EMEF "Ananias do Nascimento"	100 MBPS	99,90	189,90	2.278,80
EMEF "Lamounier de Andrade"	200 MBPS	99,90	299,90	3.598,80
SUBTOTAL		499,50		9.474,00
TOTAL GERAL.....				RS 9.973,50

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **RS 9.973,50** (Nove mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA 3ª - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva instalação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado em conformidade mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais fixas, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2018, previstos no orçamento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiro P-Jurídica-Tesouro - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de

licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 09 de Fevereiro de 2018.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal
Contratante

NET BARRETOS TECNOLOGIA LTDA-ME
RONALDO GONÇALVES LINO – Sócio Empresário
Contratado

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

Eliezer Garcia
RG: 41.994.984-7

2 -

Nome:

RG:

André Ricardo Sarti
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP